



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PUBLICADO
DIÁRIO AMP
EM 19/03/25
EDIÇÃO 3233
ASS. milene



DECRETO N.º 081/2025, 14 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, ao servidor Público Municipal **Luiz Zacarias da Silva**.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial, o artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º 003/2014-E de 02/12/2014 e artigo 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal na redação dada pela EC 20/1998, e Artigo 5º, XXXVI da Constituição Federal, c/c artigo 72 da Lei Complementar Municipal n.º 003/2014-E de 02/12/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Aposentado**, a pedido, a partir de **18/03/2025**, o servidor público municipal **Luiz Zacarias da Silva**, portador do RG. n.º 1.***.939 e CPF n.º ***.202.***-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista/40 hrs, nível 51**, do Quadro Geral desta Prefeitura, com provento proporcional ao Tempo de Contribuição, sem Paridade, com base de cálculo da média das 80% maiores remunerações, de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º 003/2014-E de 02/12/2014 e Artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal na redação dada pela EC 20/1998 c/c Artigo 72 da Lei Complementar Municipal n.º 003/2014-E de 02/12/2014.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo dos proventos de **R\$ 2.345,43** (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único: O provento de aposentadoria será reajustado na proporção e data disciplinados em Lei Municipal específica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal